



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 21.296/2021

CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS.

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, torna público nos termos da Lei nº 8.666/93, que estão abertas das inscrições de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, para a realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

2. DO OBJETO

2.1- O Município de Cotia, torna público que estará recebendo até **15/09/2021**, documentação de credenciamento de leiloeiros oficiais, para a realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2 - Os envelopes deverão **ser entregues até 15/09/2021 e abertura 15/09/2021 às 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Licitações e Logística da Prefeitura Municipal de Cotia, sito à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 – Condomínio Boa Vista – Cotia – SP.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação nomeada por meio da **Portaria nº 046/2021**, será responsável pelo processo de habilitação, cabendo-lhe, ainda, a sua análise e julgamento, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros:

4.1.1. Matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

4.1.2. A participação do Leiloeiro no credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



4.2. Não será permitida a participação de leiloeiros:

4.2.1. Declarados inidôneos por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.2.1. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cotia, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP

4.2. Interditado de participar de licitações, nos termos do art. 10, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.1. Que possua sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;

4.2.2. Que estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

4.2.3. Que esteja em processo de falência ou concordata, ressalvadas as condições previstas na Súmula 50, do TCE/SP¹;

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Este edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados através do site da Prefeitura Municipal de Cotia www.cotia.sp.gov.br ou **pessoalmente** no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística - situada na Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 – Condomínio Boa Vista – Cotia – SP.

5.2. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE).

5.3. Em caso de dúvidas, podem ser solicitados esclarecimentos, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico licitacoes@cotia.sp.gov.br.

5.4. Os questionamentos deverão ser encaminhados até cinco (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para a realização da sessão pública.

5.5. Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estipulados.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e autuadas no respectivo processo administrativo.

¹ Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



5.7. No caso da não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos e prazos conforme dispõe o Artigo 41 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste chamamento público e respectivo processo, sendo dirigida à autoridade subscriptora do edital, e protocolizada junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100, das 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário estipulados no item anterior.

6.4. Recebida tempestivamente, a impugnação será respondida pela autoridade subscriptora do edital.

6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

6.6. Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos. Serão, pois, autuados no processo deste chamamento, com a certificação e/ou registro de sua data e horário de recebimento.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar qualquer das seguintes pessoas:

7.1.1. Representante legal (exemplo: sócio, proprietário, dirigente), mediante apresentação do ato constitutivo comprovando tal condição.

7.1.2. Procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do ato constitutivo, com o propósito de se aferir a legitimidade da outorga de poderes ao procurador.

7.1.3. O ato constitutivo a que se refere os itens anteriores poderá ser apresentado no original, por cópia autenticada junto ao cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e será retido para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.4. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, deverá constar poderes

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2. Qualquer que seja a pessoa credenciada (representante legal ou procurador), essa deverá se identificar durante a sessão pública deste chamamento público, mediante apresentação **de documento de identidade**.

7.3. Cada leiloeiro credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da licitante.

7.4. Nenhum interessado, ainda que com instrumento de mandato, poderá participar do presente chamamento representando mais de um leiloeiro.

7.5. O não credenciamento de representante, na forma prevista nos itens anteriores, impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

7.6. Fica assegurado aos leiloeiros, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os interessados deverão apresentar o envelope de documentação contendo, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

8.1.1.1. Requerimento de habilitação, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do Edital de Chamamento Público nº **004/2021**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.1.1.2. Cédula de Identidade;

8.1.1.3. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;

8.1.1.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

8.1.1.5. Comprovante de Endereço;

8.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do leiloeiro, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



8.1.1.7. Certidão Conjunta Negativa relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.1.1.8. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante;

8.1.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho

8.1.1.11. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.1.1.11.1. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.

8.1.12. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.1.1.13. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m), ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente chamamento;

8.2.1. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.2.2. Declaração que não se encontra suspenso ou impedido de exercer a Função de Leiloeiro Oficial conforme modelo do **ANEXO IV**;

8.2.3. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme modelo do **ANEXO V**.

9. DA ADESÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS DO CREDENCIAMENTO

9.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



12. DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á em sessão pública dirigida por Comissão Permanente de Licitação no dia **15/09/2021** na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Logística da Prefeitura Municipal de Cotia, sito à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 – Condomínio Boa Vista – Cotia – SP, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

12.1.1. A Comissão, no horário marcado, procederá a abertura dos envelopes entregues no prazo descrito no subitem 2.1 deste edital;

12.1.2. Após a abertura a Comissão disponibilizará os documentos para os presentes.

12.1.3. A Comissão suspenderá a sessão de abertura para análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados e posteriormente fará a comunicação do resultado via publicação no DOE-SP.

12.1.4. Será lavrada a ata que conterà o registro das ocorrências da reunião, em especial a constar a relação dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a “Documentação para Habilitação”;

12.1.5. Dada a natureza do contato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os leiloeiros oficiais que atenderem as exigências elencadas neste edital;

12.1.6. Será inabilitado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 8 deste edital;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá a convocação dos Leiloeiros habilitados para realização de sorteio, em sessão pública, que determinará a ordem classificatória dos credenciados.

12.2.1. A sessão pública de sorteio será realizada na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Logística da Prefeitura Municipal de Cotia, sito à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 – Condomínio Boa Vista – Cotia – SP, em data e horário previamente designado e comunicado via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2.2. O resultado do sorteio será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



12.2.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

12.2.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. DOS RECURSOS

13.1. O leiloeiro poderá apresentar recurso, por meio de petição escrita dirigida à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do participante, anulação ou revogação do chamamento.

13.2. O Recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100, das 08:00 às 17:00 horas.

13.3. Para efeito do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Findo o prazo previsto anteriormente, com ou sem apresentação de contrarrazões, o Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decidido o recurso, o despacho resumido referente ao resultado de seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.8. O parecer fundamentado, inerente à análise do (s) recurso (s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h00 às 16h30, na Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 – Condomínio Boa Vista – Cotia - SP.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



14.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos Leiloeiros oficiais credenciados, será homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Logística e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação e respeitada a ordem de classificação, será convocado, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cotia, o leiloeiro bem mais classificado para assinatura do contrato que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os leiloeiros remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o chamamento independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cotia.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Pela elaboração e apresentação da “Habilitação”, os leiloeiros não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

18.2. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação apresentada;

18.3. O leiloeiro que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído do presente chamamento;

18.4. O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.5. É facultado à Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente ou dos documentos de habilitação.

18.6. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará inabilitação do leiloeiro.

18.7. A simples participação do leiloeiro neste chamamento caracteriza que o mesmo concorda:

18.7.1. Que este chamamento poderá ser anulado, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

18.7.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

18.7.3. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Cotia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.7.4. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e 01 (um) jornal de grande circulação.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Situação Regular Perante ao Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração que não se encontra suspenso ou impedido de exercer a função de leiloeiro oficial;

ANEXO V – Declaração de inexistência de nepotismo

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO VIII – Cadastro dos Responsáveis

ANEXO IX – Declaração de documentos à disposição do TCE

ANEXO X – Termo de Designação

20. DO FORO

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cotia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cotia, 12 de Agosto de 2021.

LUCIANO CÉSAR DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações e Logística

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

1. OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados na Junta Comercial do Estado de São Paulo para a realização de leilões de bens móveis e /ou imóveis do Município de Cotia.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a política de modernização administrativa, onde impõe a necessidade de alienação de grande quantidade de bens inservíveis, ocioso, irrecuperável, recuperação antieconômica e sucatas, que são passíveis de descarte e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.589/2010 que dispõe sobre a afetação de imóvel, o presente motiva-se para que possamos, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens Inservíveis da Prefeitura do Município de Cotia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os leilões a serem realizados pelos Leiloeiros serão para bens móveis e/ou imóveis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

3.1. Os leiloeiros deverão:

3.1.1. Definir, juntamente com a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive estabelecendo lances mínimos.

3.1.2. Definir com a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, os devidos lotes para maior êxito do certame.

3.1.3. Ser o responsável, na hipótese de leilão de veículos, pela contratação e pagamento do vistoriador que, além de emitir o laudo dos veículos, deverá avalia-los com valor mínimo de arrematação (considerando as características reais dos veículos) e proceder com o corte do chassi, placa e código VIN dos veículos que forem leiloados e classificados com sucata, nos termos deste termo de referência e da legislação vigente;

4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital.

5. DA EXPECTATIVA DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



LOTE	BEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Imóvel	Imóvel situado na esquina da Rua Amazonas com a Rua Rio Negro, sendo lote 16, Quadra E, do loteamento denominado Chácara da Represinha (Condomínio), município de Cotia, Estado de São Paulo, com área total do terreno de 2693,45 m ² , e área total construída de 223,66 m ² , conforme alvará. Matrícula no Registro de Imóveis de Cotia sob nº 490 e inscrito na Prefeitura Municipal de Cotia sob nº 23321.22.27.0001-00.000	Imóvel danificado com o tempo

LOTE	BEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	móveis	A Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial está realizando o levantamento dos bens a serem leiloados.	

Obs.: Na relação de lotes apresentadas poderão ser inclusos novos lotes ou suprimidos lotes existentes por conveniência da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial em favor da Prefeitura Municipal de Cotia.

6. DO VALOR DO SERVIÇO DE LEILÃO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. PARA OS BENS MÓVEIS: A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.2. PARA OS BENS IMÓVEIS: A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 3% (três por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.3. O leiloeiro oficial deverá controlar o recebimento e repassar para Prefeitura Municipal de Cotia os valores dos imóveis arrematados;

6.4. Os imóveis arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

6.5. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



6.6. Não cabe à Prefeitura Municipal de Cotia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

6.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O CONTRATADO se obriga, em até 07 (sete) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas da venda dos bens imóveis, acompanhado de toda documentação pertinente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, ao imóvel (conforme objeto), após a autorização da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial;

II – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

III – Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

IV – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

V – Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

9. AS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- Deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

- Deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

- Deverá entregar ao responsável pela fiscalização (Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial), ata de Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações: a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes; b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor; c) endereço e telefone do arrematante vencedor; d) valor do lance vencedor ofertado; e) relatório contendo descrição e

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens; f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço objeto deste chamamento;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- Promover o fornecimento do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, nos dias e horários fixados neste Termo de Referência; Responder por danos causados diretamente a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta comissão.
- Comunicar, imediatamente por escrito, a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

– O leiloeiro se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

I – Constitui-se como obrigações do leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



- a). Não conseguindo realizar a venda de todos os bens em um único Leilão, o Leiloeiro Oficial contratado ficará obrigado a realizar tantos leilões quantos forem necessários para a alienação total do objeto CONTRATADO.
 - b). Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
 - c). Assessorar e coordenar a organização dos leilões;
 - d). Coletar e separar todos os documentos dos bens;
 - e). Auxiliar na elaboração do edital;
 - f). Divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;
 - g). Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;
 - h). Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
 - i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;
 - j). Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial dentro das normas do Edital;
 - k). Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.
- I – Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial;
- II – Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão;
- III – Prestar assistência aos interessados;
- IV – Para o leilão o CONTRATADO deverá organizar a sessão em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Cotia; pessoal técnico para a montagem do evento; instalação de equipamentos de informática (Datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados caso seja necessário;
- V – Controlar o recebimento e repassar para Prefeitura Municipal de Cotia os valores dos bens arrematados;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



VI – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

VII – Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a Prefeitura Municipal de Cotia e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas para homologação do certame;

VIII – Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Edital e seus anexos;

IX – Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

X – Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a Prefeitura Municipal de Cotia isenta de quaisquer ônus referentes ao leilão.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, o adjudicatário, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

10.1.1. Em caso de inexecução dos serviços, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.2. Multa de mora de 0,33% por dia útil sobre o valor não repassado, até o período de 30 (trinta) dias de atraso no prazo previsto para execução dos serviços contratados, constante no Termo de Referência;

10.1.3. Impedimento e suspensão de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10.2. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

10.3. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DA RESCISÃO

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



11.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Cotia, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

11.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Cotia, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

11.4. Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

11.5. A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

(Nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ residente e domiciliado (endereço completo) _____, vem requerer à Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de chamamento público nº ____/2021.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

(modelo sugerido)

Declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Conforme Lei n.º 9.854/99).

Local, data

Nome e assinatura

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO OU IMPEDIDO DE EXERCER A
FUNÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

(Nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço completo) à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Local, data

Nome e assinatura

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA E O SR. _____, PARA SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE NºDE 2021.

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 8.266/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.405/2018, o Secretário Sr. **LUCIANO CÉSAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 23.212.180-1 e do CPF nº 285.670.038-14 e o **LEILOEIRO** _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao Chamamento Público Nº 004/2021 e anexos, Inexigibilidade nº XXX/2021 tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **OS SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES** dos bens descritos abaixo, bem como, especificados no Anexo I do edital do Chamamento Público nº 004/2021, Inexigibilidade nº ____/2021, o qual passa a fazer parte do presente Termo.

LOTE	BEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. PARA OS BENS MÓVEIS: A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



3.2. PARA OS BENS IMÓVEIS: A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 3% (três por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

3.3. O leiloeiro oficial deverá controlar o recebimento e repassar para Prefeitura Municipal de Cotia os valores dos bens arrematados;

3.4. Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

3.5. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos leiloeiros oficiais credenciados.

3.6. Não cabe à Prefeitura Municipal de Cotia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cotia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, ao imóvel (conforme objeto), após a autorização da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial;

II – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

III – Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

IV – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

V – Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



- Definir, juntamente com a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive estabelecendo lances mínimos.
- Definir com a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, os devidos lotes para maior êxito do certame.
- Ser o responsável, na hipótese de leilão de veículos, pela contratação e pagamento do vistoriador que, além de emitir o laudo dos veículos, deverá avalia-los com valor mínimo de arrematação (considerando as características reais dos veículos) e proceder com o corte do chassis, placa e código VIN dos veículos que forem leiloados e classificados com sucata, nos termos deste termo de referência e da legislação vigente;
- Deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;
- Deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- Deverá entregar ao responsável pela fiscalização (Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial), ata de Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações: a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes; b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor; c) endereço e telefone do arrematante vencedor; d) valor do lance vencedor ofertado; e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens; f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço objeto deste chamamento;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- Promover o fornecimento do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, nos dias e horários fixados neste Termo de Referência; Responder por danos causados diretamente a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta comissão.

- Comunicar, imediatamente por escrito, a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

– O Leiloeiro se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

I – Constitui-se como obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

a). Não conseguindo realizar a venda de todos os bens em um único Leilão, o Leiloeiro Oficial contratado ficará obrigado a realizar tantos leilões quantos forem necessários para a alienação total do objeto CONTRATADO.

b). Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;

c). Assessorar e coordenar a organização dos leilões;

d). Coletar e separar todos os documentos dos bens;

e). Auxiliar na elaboração do edital;

f). Divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;

g). Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



h). Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da *Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;

j). Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial dentro das normas do Edital;

k). Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

I – Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial;

II – Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão;

III – Prestar assistência aos interessados;

IV – Para o leilão o CONTRATADO deverá organizar a sessão em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Cotia; pessoal técnico para a montagem do evento; instalação de equipamentos de informática (Datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados caso seja necessário;

V – Controlar o recebimento e repassar para Prefeitura Municipal de Cotia os valores dos bens arrematados;

VI – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

VII – Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a Prefeitura Municipal de Cotia e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas para homologação do certame;

VIII – Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Edital e seus anexos;

IX – Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

X – Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a Prefeitura Municipal de Cotia isenta de quaisquer ônus referentes ao leilão.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



7. DOS RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega e/ou execução, o objeto será recebido:

7.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

7.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

7.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

7.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

7.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

8 - DAS VINCULAÇÃO AO EDITAL E CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes condições:

9.1.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Cotia, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

9.1.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Cotia, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



9.1.4. Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

9.1.5. A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

10 - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

10.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 – Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, o adjudicatário, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

11.1.1. Em caso de inexecução dos serviços, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de mora de 0,33% por dia útil sobre o valor não repassado, até o período de 30 (trinta) dias de atraso no prazo previsto para execução dos serviços contratados, constante no Termo de Referência;

11.1.3. Impedimento e suspensão de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



11.2. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado;

11.2.1. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Comissão

12.2. Cabe ao Gestor à fiscalização rotineira da prestação dos serviços.

12.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento de compras e licitações, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia por mais privilegiado que sejam os outros.

_____, em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA E O SR. _____, PARA SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE NºDE 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO VIII
CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA E O SR. _____, PARA SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE NºDE 2021.

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Cargo: _____
Endereço Residencial: _____
Cep: _____
Telefone: _____
E-mail _____

Contratada: _____
CNPJ nº _____ Telefone: _____
Sede: _____ CEP _____
Representante: Sr. _____
Profissão: _____
RG nº _____ CPF nº _____
E-mail _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ações de recapeamento de parte da malha viária do município de Cotia.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística



ANEXO X

TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA E O SR. _____, PARA SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE NºDE 2021.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2021.

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Luciano César da Silva
Secretário Municipal de Licitações e Logística